



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 1/2019 - GAV PSD

Realizada em 20/02/2019

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

**Protocolo com associações e cooperativas de pesca no Concelho de Setúbal**

De entre o conjunto de atribuições atribuídas, por lei, às autarquias locais, cabem especificamente aos municípios atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento local, quer do ponto de vista económico, quer do ponto de vista da melhoria da qualidade de vida das populações.

Ora, o RJAL atribuiu precisamente à Câmara Municipal de Setúbal não só a competência (ou seja, poder) de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes. Este apoio deve ter em vista, entre outros objectivos, a execução de obras ou a realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Ora, deve procurar também promover e apoiar o desenvolvimento de atividades económicas de interesse municipal.

Assim, nos termos do artigo 23º do RJAL, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, possuindo, nomeadamente, atribuições nos domínios do ambiente e na promoção do desenvolvimento.

São ainda conferidas à Câmara Municipal, competências materiais na promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (Cfr. ali. ff) do nº 1 do artigo 33º do RJAL).

É de inegável importância para a economia local a defesa da atividade piscatória no rio Sado, a qual se traduz no sustento de várias famílias setubalenses, contribuindo sobremaneira para a dinamização da economia local e a manutenção de centenas de postos de trabalho diretos e indiretos.

O Município de Setúbal pode encontrar um instrumento para aprofundamento do apoio contínuo à atividade da pesca que sempre teve e pretende continuar a ter, dentro dos meios e competências que lhe estão atribuídos.

É neste quadro legislativo que se insere a presente proposta para a realização de uma minuta de protocolo a ser elaborada pelo Município de Setúbal e a propor às associações e cooperativas de pesca que queiram aderir, com intuito de organizar, numa linha comum e mais forte, as várias iniciativas do Município de Setúbal e dessas mesmas associações e cooperativas.

Pretende-se, com esta proposta, que o Município de Setúbal elabore e proponha um modelo de protocolo para potenciar a um nível mais elevado a cooperação existente, permitindo que as associações e cooperativas de pesca possam aderir ao mesmo.

De uma forma indicativa, não limitativa, este protocolo pretende organizar numa agenda comum os seguintes objetivos:

a) a promoção do produto direto e indireto da atividade da pesca (entenda-se por indireto a confeção gastronómica e produtos de conserva em lata).

b) o apoio à preservação e recuperação das espécies piscícolas

c) articulação sobre alterações urbanísticas que possam ter influência na atividade piscatória, incluindo as que possam ocorrer no quadro de futuras alterações de domínio territorial no âmbito da descentralização de competências e/ou transferências de domínios de outras entidades para o Município de Setúbal

d) iniciativas conjuntas de natureza educativa e cultural sobre a tradição e história da pesca no concelho de Setúbal.

e) iniciativas conjuntas no âmbito da Semana do Mar e dia do Pescador.

Esta proposta de um modelo/minuta de protocolo pretende atuar de uma forma integradora nas múltiplas iniciativas de reconhecido sucesso que já foram realizadas entre o Município de Setúbal e as diferentes associações e cooperativas de pesca.

Assim, e no uso das competências atribuídas ao Município de Setúbal, o Vereador do PSD, propõe que a Câmara Municipal de Setúbal:

1- Elabore uma minuta de protocolo a propor às associações e cooperativas de pesca do concelho de Setúbal.

2 – Recolha e analise eventuais contributos junto das associações e cooperativas de pesca do concelho de Setúbal à minuta de protocolo

3 – Remeta posteriormente à apreciação e deliberação em Reunião de Câmara os respetivos protocolos com as associações e cooperativas aderentes a esta iniciativa.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA